



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

*Comissão Nacional das Eleições*

Comissão Nacional das Eleições

ACTA Nº.5

(Sessão de 8/3/75)

No dia 8 de Março de 1975, pelas 9 horas, reuniu no Palácio de S. Bento, em Lisboa, a Comissão Nacional das Eleições, tendo comparecido todos os seus membros, com excepção do Dr. José de Albuquerque de Sousa, representante do Ministério da Coordenação Interterritorial, do Dr. Joaquim Renato Correia Pinto Soares, representante do Ministério dos Negócios Estrangeiros, e do Dr. Vitor Ângelo.

Aberta a sessão, o Sr. Presidente informou que pedira ao Governo a nomeação de um consultor jurídico para o serviço da Comissão, tendo-se seguidamente trocado impressões sobre a elaboração das actas e ficado assente que estas, uma vez aprovadas e passadas ao livro, seriam assinadas pelo presidente e pelo secretário da respectiva reunião.

Antes da ordem do dia usou da palavra o Engº. Henrique Montelobo (MRPP), que disse:

Esta reunião começa com um atraso de mais de 20 minutos.

A última reunião, também marcada para as 9 horas, começou às nove e meia. Estes atrasos com que começa a reunião, conjugados com o facto de que a CNE funciona apenas em parte do dia e não nos três períodos que tinha dispo-  
níveis, levanta a questão de saber quem sabota e quem não sabota as reuniões da Comissão Nacional das Eleições.

Esta questão é tanto mais importante quanto é certo que, com o apoio tácito da CNE, alguns órgãos de imprensa diária insinuam, ou afirmam-no mesmo expressamente, que a sabotagem e boicote das reuniões se deve a toda a gente menos àqueles que de facto as sabotam e boicotam. Por outro lado

*Wefg...*

do o meu partido não pode compreender e portanto não aceita, e logo, contra isso veementemente protesta, que o presidente da CNE não tenha dado início à sessão à hora regulamentar, quando ficou decidido que a Comissão reuniria sem qualquer espécie de quorum, pelo que a presente sessão deveria ter começado às 9 horas precisas.

Ao fim e ao cabo isto significa que o presidente arbitrariamente determinou a necessidade de um dado quorum e o meu Partido, que o não aceita, sempre gostaria de saber qual é o critério que norteia o presidente nesta questão. Não nos admiraríamos que de, seguindo o discurso de Fevereiro do Presidente da Junta, esteja a adoptar o quorum dos partidos "autênticos", os quais no caso são os que autênticamente sabotam e boicotam o começo dos trabalhos.

Tendo sido aprovado pelo Governo, ao que sabemos pelos jornais, um decreto que visaria assegurar o funcionamento eficaz da Comissão e evitar as manobras obstrucionistas que dificultam ou impossibilitem os respectivos trabalhos, o meu Partido, que gosta de pôr tudo muito a claro, quer saber se esse decreto vai ser imediatamente aplicado aos que sem dúvida estão a sabotar e boicotar a reunião, impedindo e retardando o começo dos trabalhos, ou se foi fabricado exclusivamente para impedir o meu Partido de defender os seus interesses, que são os da classe operária e do povo.

Com o dinheiro extorquido ao proletariado e ao povo são pagos pelo Estado a maioria dos membros desta Comissão e pagos para actuarem nela. Todavia, também um certo número deles são bem mais lentos a chegar aqui do que às tesourarias donde sacam os vencimentos.

Quem sabota e quem não sabota as reuniões desta Comissão não o diz propositadamente o decreto do Conselho de Ministros de anteontem. Mas é evidente que esta Comissão foi transformada por ele numa comissão inteiramente fascista onde nem o mais elementar dos direitos democráticos passa a ser consentido à classe operária e, portanto, ao meu Partido.

Este diploma integra-se, sem dúvida, numa escalada de repressão

Wagner -3-

contra os autênticos comunistas, e a sua finalidade é a de impedi-los de participar nas eleições para a Assembleia Constituinte e de impedir o exercício dos direitos que o meu Partido legalmente tem.

Esta Comissão, de resto, abriu, ao aprovar na última sessão um regimento absolutamente anti-democrático, caminho ao anti-democrático decreto-lei em questão.

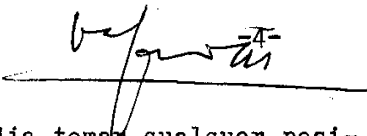
O regimento significou a CNE auto-limitar-se a si própria nos seus poderes e prerrogativas, como a única forma de poder vir a calar a única voz discordante, a única voz proletária aqui existente e que é a do meu Partido.

Seria bom lembrar, se isso porventura valesse a pena, ao representante do Partido Popular Democrático, que a Assembleia Nacional Fascista adoptou um procedimento em tudo semelhante ao desta Comissão quando, para calar a voz do chefe do seu Partido e respectivos apaniguados liberais-fascistas, recorreu também ao regimento para auto-limitar os seus poderes e remeter para as Comissões - para os grupos de trabalho - a discussão dos assuntos que era preciso cozinhar sem discussão. É curioso notar que ele - representante do Partido Popular Democrático - aprovou agora com as duas mãos o procedimento que o seu chefe historicamente verberou naquela altura.

Como o meu Partido frequentemente tem observado, as pretensas eleições "democráticas" para a Assembleia Constituinte estão mais rapidamente do que nós próprios poderíamos pensar a abandonar a máscara liberal calada a cuspo e a mostrar a sua verdadeira face. Quem ainda pensará que a farsa eleitoralasca de hoje seja diferente das suas anteriores congêneres salazarista e marcelista?

Para a classe operária e para o povo é um imenso progresso o estarem a compreender tão rapidamente esta questão e para o meu Partido uma boa vitória do seu trabalho o ter conseguido forçar a classe dominante a mostrar-se como realmente é; uma classe de exploradores hipócritas e rapaces.

No meio desta intervenção, o Sr. Presidente referiu-se ao decreto mencionado pelo representante do MRPP, para dizer que a lei só existe quando



é publicada no Diário do Governo e por isso não podia tomar qualquer posição em relação a esse decreto, podendo até acontecer que não fossem verdadeiras as notícias publicadas na imprensa a esse respeito.

A seguir ao delegado do MRPP falou o Sr. José Chagas (AOC) que disse:

A Aliança Operária Camponesa tomou conhecimento por um jornal diário de ontem que na reunião do Conselho de Ministros foram alargadas as atribuições do Presidente da CNE. Dado que tais resoluções, a ser correcta a informação do referido diário, atentam contra a natureza da CNE, marcadamente no que se refere à independência da Comissão em relação ao Governo, a AOC:

- a) Solicita ao Sr. Presidente da CNE a convocação de uma reunião extraordinária da CNE onde esta ingerência do Governo seja discutida;
- b) Entende que a reunião ordinária de hoje deve ser adiada para 2ª. feira, dia 10, com a mesma ordem de trabalhos.

Apresentando o mesmo argumento invocado a propósito da intervenção do delegado do MRPP, o Sr. Presidente disse que a pretensão da AOC não podia ser satisfeita, pois a Comissão não tinha conhecimento do referido diploma legal.

Em resposta à referência feita pelo representante do MRPP a determinada actuação do secretário-geral do PPD quando foi deputado, o Dr. Meneres Pimentel salientou que essa actuação do Dr. Francisco de Sá Carneiro que ia contra a lei. Quanto ao regimento fora contra um regimento/da CNE aprovado em sessão anterior, como representante do seu partido, o PPD, figura uma proposta relativamente a um dos artigos na parte que lhe parecera mais importante, ou seja a abdicação de proclamar as ideologias próprias de cada um dos delegados na Comissão. No resto, não figura qualquer oposição de fundo porque o regimento estava de acordo com a lei. Portanto, não havia a alegada contradição entre a sua actuação a propósito deste regimento e a actuação do secretário-geral do seu partido quando fora deputado na legislatura de 1969/73.

O Dr. Vaz Serra de Moura (PPM) considerou que a notícia vinda nos

jornais acerca do decreto referido pelos representantes do MRPP e da AOC, a ser verdadeira, era extremamente grave porque na prática esse decreto fazia com que a Comissão não fosse independente. Por isso propunha que a Comissão tomasse uma resolução a dizer da surpresa com que tomara conhecimento da notícia vinda nos jornais, a ponto de não poder pensar que fosse verdadeira.

O Major Campos Moura observou que a Comissão é independente da Administração mas não é independente do poder legislativo.

O Dr. Vaz Serra de Moura objectou que na prática a independência da Comissão ficaria frustrada se o Governo se pusesse de novo a legislar sobre a competência da Comissão. Até aceitava que em princípio a decisão tomada em Conselho de Ministros fosse legítima, mas o que sobretudo lamentava é que fosse tomada nas costas da Comissão. Seria da mais elementar normalidade política que a Comissão fosse ouvida em matéria legislativa que lhe diz directamente respeito.

O Sr. Jorge Bárcia (MES) foi de opinião que a notícia publicada nos jornais comprometia bastante o seguimento dos trabalhos da Comissão, pelo que propunha que houvesse uma sessão extraordinária para discutir essa questão.

O Sr. Pedro Malho (UDP), depois de ler um excerto do Diário de Lisboa acerca da última sessão da Comissão, lamentou que os jornais soubessem primeiro que a Comissão daquilo que se passava em Conselho de Ministros acerca da regulamentação do funcionamento da Comissão.

Referindo-se à mencionada notícia do Diário de Lisboa, o Dr. Piteira Santos salientou que o regimento aí referido era o regimento aprovado pela Comissão e não o decreto eventualmente aprovado em Conselho de Ministros. Quanto a este, era de admitir que houvesse uma resolução do Conselho de Ministros sobre poderes a dar ao presidente da Comissão, mas só existiria quando fosse publicada no Diário do Governo, pelo que seria precipitado estar a Comissão a discutir o assunto sem conhecer o texto do decreto.

Submetido à votação o pedido da AOC de convocação de uma reunião extraordinária para discutir este assunto, foi rejeitado por maioria (2 vo-

baquini -6-

tos a favor, 7 abstenções e os restantes contra).

Passando<sup>se</sup> ao primeiro ponto da ordem dos trabalhos - designação dos delegados da CNE nos círculos eleitorais e respectivo regulamento -, depois de serem dadas explicações sobre as listas de militares e de juizes, elaboradas por alguns membros da Comissão, foi resolvido que esse ponto da ordem de trabalhos fosse decidido na próxima sessão, a fim de dar tempo a todos de tomarem o devido conhecimento dos nomes propostos para delegados da Comissão e estudarem o respectivo projecto de regulamento.

Entrando-se no segundo ponto da ordem de trabalhos - comunicação social (esclarecimento dos eleitores pela Comissão) -, após ligeiras referências do Sr. Presidente ao assunto, o Sr. Pedro Malho (UDP) acentuou que havia três aspectos a definir: como deve ser feito o esclarecimento, quem o deve fazer e por que meios.

O Dr. Teixeira da Mota, depois de lembrar o disposto na alínea b) do artº. 16º. e no artº. 74º. do Dec-lei 621-C/74, informou que já estava a ser feito, na televisão, na rádio e na imprensa, por um grupo de divulgação sob a direcção do MAI, o esclarecimento dos cidadãos sobre o processo eleitoral e o modo de cada eleitor votar. Restava, portanto, o esclarecimento sobre o significado da eleição da Assembleia Constituinte para a vida do País.

O Dr. Meneres Pimentel (PPD) manifestou a opinião de que todas as iniciativas de esclarecimento dos cidadãos eleitores deviam passar a ser controladas pela Comissão.

O Sr. Presidente acentuou que havia também necessidade de definir se o esclarecimento do corpo eleitoral pela Comissão devia ser feito somente até ao início da campanha eleitoral ou se deveria prolongar-se também durante esta.

O Dr. Olindo de Figueiredo (PS) foi de parecer que nada obstava a que a elucidação dos eleitores pela Comissão se fizesse também durante a campanha eleitoral, até porque a Comissão não ia fazer a apologia de qualquer dos partidos.

*cajantês*

O Dr. Piteira Santos disse que os partidos é que deviam pronun-  
ciar-se sobre se o trabalho que estava a ser feito pelo grupo de divulga-  
ção referido pelo Dr. Teixeira da Mota lhes parecia suficiente e imparcial.  
A propósito referiu que vira na véspera na televisão o 1.º tenente Ramiro  
Correia, membro da comissão de dinamização/<sup>cultural</sup> do MFA, afirmar: "Há partidos  
que não querem que a Comissão de Dinamização continue a fazer esclarecimen-  
to durante a campanha eleitoral, mas ela continuará". Por isso perguntava  
se era curial fazer-se tal afirmação.

O Sr. Pedro Malho (UDP), referindo-se ao programa da televisão  
sob o slogan "o voto é a arma do povo", disse que esse tipo de esclareci-  
mento era errado, porque o seu Partido considera que o voto não é a arma  
do povo. Por isso propunha que a Comissão fosse informada quanto ao modo  
e ao conteúdo do esclarecimento que estava a ser feito pelos organismos es-  
pecializados.

O Comandante Almeida e Costa deu nota à Comissão do trabalho que  
estava a ser feito pelo Secretariado Técnico dos Assuntos Políticos do MAI  
quanto ao esclarecimento do eleitor sobre aspectos meramente técnicos, re-  
ferindo nomeadamente que fora elaborado um guia prático das eleições, que  
tinham sido feitos pequenos filmes para serem distribuídos por todos os  
distritos e constituídas equipas itinerantes que iriam montar, sobretudo  
nos meios rurais, e com a participação do público, uma espécie de encena-  
ção do acto eleitoral.

O Sr. Presidente manifestou a opinião de que o esclarecimento do  
eleitor devia ser feito de modo a expor aos cidadãos que o voto é uma mane-  
ira de escolher o partido que julguem melhor para resolver os problemas na-  
cionais. E nada mais do que isso.

O Sr. Jorge Bárcia (MES) salientou que uma coisa era dizer qual a  
finalidade do voto e outra era dizer que o voto é a melhor forma de resol-  
ver os problemas nacionais. Concretamente em relação à UDP essa "nuance"  
estava perfeitamente clara.

O Sr. Presidente observou que partia do princípio de que havia  
eleições e, sendo assim, a Comissão devia explicar o que era o voto, reco-

baj  
289

mendando aos eleitores que deveriam esclarecer-se por todos os meios, nomeadamente junto dos partidos políticos.

O Sr. Jorge Bárcia (MES) objectou que cabia dentro da competência da Comissão manter ou modificar a campanha da televisão sob o título "o voto é a arma do povo", porque essa campanha apresentava as eleições como forma fundamental de resolver os problemas do povo português. A história das movimentações sociais tem mostrado que nunca foi por esse método que se resolveram os problemas fundamentais das classes exploradas. Portanto, o MES não podia estar de acordo com uma campanha que fazia depender do voto, particularmente com a conotação política que tem a palavra "arma", a resolução dos problemas nacionais. O voto não é a arma fundamental do povo e muito menos em Portugal na actual situação política. Em seu entender, a Comissão devia pedir aos representantes dos Ministérios que lhe fosse fornecido, para efeito de análise pela Comissão, todo o material de esclarecimento feito e a fazer.

incluindo alguns representantes na Comissão,

O Sr. Pedro Malho (UDP) foi de parecer que há partidos/ que deviam ser banidos da vida política nacional e impedidos de concorrer às eleições. Portanto, não se devia sequer recomendar aos cidadãos que pedissem esclarecimentos a esses partidos.

O Dr. Vaz Serra de Moura (PPM) observou que todos os membros da Comissão, ao aceitarem fazer parte desta, tinham conhecimento da estrutura constitucional vigente e do programa do MFA, bem como das regras por ele impostas à conduta política no País. Portanto, todos os partidos representados na Comissão eram legais, pelo menos por enquanto. Por outro lado, se é certo que à Comissão compete fazer o esclarecimento objectivo dos cidadãos acerca do acto eleitoral, não lhe compete em exclusivo, pelo que não deve obrigar o tipo de propaganda que está a ser feito a assumir uma feição diferente. Não resulta da lei que as campanhas feitas por outras entidades tenham de ficar subordinadas à orientação da Comissão.

O Dr. Ribeiro Mendes disse parecer-lhe irrealista que a Comissão pretendesse arrogar-se poderes de estabelecer regras para os meios audio-



-visuais fazerem o esclarecimento do público sobre as eleições. O que a Comissão talvez pudesse era funcionar como um conselho de leitura para esse efeito e sugerir inclusive novas ideias. A título de exemplo, julgava importante fazer-se um esclarecimento do tipo "pensa pela tua cabeça". Por outro lado, era preciso elucidar o eleitor que a escolha por ele feita, seja qual for, não lhe trará qualquer represália. Portanto, a sua ideia fundamental quanto aos programas de esclarecimento era a seguinte: a Comissão não podia alterar muito o que já estava feito e, quando muito, poderia tentar dar uma certa ordem aos programas; em relação aos novos programas é que deveria ter uma palavra a dizer, antes de ser posta perante factos consumados.

A Dr. Rui Pena (CDS) frizou que à Comissão competia fundamentalmente não um papel de promoção das campanhas mas de fiscalização. Por isso secundava as opiniões já expressas no sentido de ser fornecido rapidamente à Comissão todo o material relativo a campanhas que estivessem já a correr pelos diversos departamentos governamentais e das que viessem posteriormente a fazer-se. Por outro lado, a preocupação não devia ser só a de explicar o que é o voto, mas também o que é a Assembleia Constituinte e uma Constituição.

O Dr. Jorge Leite (PCP) acentuou que a lei diz que compete à Comissão o esclarecimento objectivo dos cidadãos sobre os três pontos mencionados no artigo 74º. do Dec.-Lei 621-C/74. E dados os seus poderes de direcção sobre os órgãos e agentes da Administração, à Comissão cabe controlar as campanhas que são feitas pelos órgãos da Administração, não incluindo as campanhas do MFA, por não ser este um órgão da Administração. Nomeadamente cabe à Comissão dizer se determinadas frases muito repetidas na televisão são um esclarecimento objectivo. Está prescrito na lei o dever jurídico do votar, mas pode haver muitos cidadãos que queiram abster-se e, portanto, deve ser feito o esclarecimento objectivo sobre o modo de votar sem votar em partido nenhum e sem ficar sujeito a quaisquer sanções. E também deve ser dada a maior divulgação possível, sobretudo na província, ao disposto no artigo 145º. do Dec.-Lei 621-C/74.

O Comt<sup>e</sup>. Machado e Moura discordou da opinião do representante do PPM de que a Comissão não tinha poderes sobre os órgãos da Administração em matéria de esclarecimento dos eleitores. Em seu entender, se a Comissão por exemplo discordasse do programa da televisão "o voto é a arma do povo", tinha poderes para obrigar a retirar esse programa. A Comissão tem manifesta competência para fiscalizar e controlar os órgãos da informação no que respeita ao esclarecimento dos eleitores.

O Dr. Carvalho e Oliveira (MDP/CDE) entendeu que a alínea b) do artigo 16º. do Dec-Lei 621-C/74 autoriza a Comissão a promover o esclarecimento objectivo dos cidadãos, mas não lhe dá o exclusivo dessa promoção. Por isso era inútil pensar em diligências no sentido de estar de posse de tudo quanto tem sido feito na promoção do esclarecimento. A Comissão devia sobretudo dar a conhecer aos eleitores as disposições legais.

O Dr. Olindo de Figueiredo (PS) salientou que o fundamental na campanha de esclarecimento era o sentido do voto nas próximas eleições, porque há o pensamento generalizado em boa parte da população de que se vai votar num Governo. E pensava que o Dr. Carvalho e Oliveira não tinha razão na posição que defendera, face sobretudo aos artigos 16º., 58º., 59º. e 74º. do Dec-Lei 621-C/74. Se alguém infringir nomeadamente o artigo 59º. de modo a afectar ou a proteger qualquer partido, compete à CNE zelar pelo cumprimento da lei. Quanto à intervenção do Dr. Jorge Leite, parecia-lhe que a Comissão não podia dizer à população que abster-se é uma maneira de votar, mas apenas que da abstenção não advirão sanções para o eleitor.

O Dr. Teixeira da Mota acentuou que a Comissão tem competência para promover o esclarecimento objectivo dos eleitores, mas não tem competência exclusiva. O que tem é uma autoridade especial para fiscalizar as campanhas de esclarecimento.

O Dr. Jorge Leite (PCP) disse que à Comissão compete a promoção das campanhas, mas essa promoção não tem de ser levada à prática pela própria Comissão. E esta não deve alhear-se do que está a ser feito. Quanto à intervenção do Dr. Olindo de Figueiredo, queria dizer que a lei prevê determinação da sanção para quem não votar. E sendo assim deve esclarecer-se o eleitor

*uaparis*

sobre a forma como poderá abster-se de votar em qualquer partido sem deixar no entanto de participar no acto eleitoral.

Referindo-se a uma intervenção anterior do Dr. Jorge Leite, o Dr. Rui Pena (CDS) discordou da opinião de que o conteúdo das campanhas de dinamização cultural levadas a cabo pelo MFA, naquilo que directamente respeita às eleições, ficasse fora do controle da Comissão, por que em seu entender os membros das Forças Armadas não deixam de ser agentes da Administração.

O Dr. Piteira Santos salientou que a posição política em relação ao acto eleitoral é uma coisa e o alcance do acto eleitoral é outra. Ora, parece-lhe que é da mais perfeita lealdade explicar a todos qual é o alcance do acto eleitoral. Por outro lado, entendia que a Comissão devia prioritariamente promover o esclarecimento do eleitorado acerca das suas funções e poderes. E finalmente era de opinião que a Comissão tem competência para fiscalizar as diferentes campanhas de promoção de voto, as quais não deverão contrariar o que for decidido pela Comissão.

O Sr. Jorge Bárcia (MES) pediu nesta altura a palavra para apresentar as seguintes propostas:

1ª.

"Considerando:

- a) a competência, dada por lei, a esta Comissão, sobre o devido esclarecimento do acto eleitoral;
- b) que caberá fundamentalmente a esta Comissão o controle das campanhas oficiais, no sentido de detectar as suas incorrecções e as suas deficiências;

Propõe-se:

Que todas as futuras campanhas de esclarecimento do acto eleitoral, promovidas no âmbito de entidades governamentais, sejam previamente apresentadas a esta Comissão para a sua aprovação".

2ª.

"Considerando: *ver página 14*

- a) que a estrutura fascista se mantém, em grande medida, no que diz res-

Wagner

peito ao controle ideológico por parte de todo o tipo de caçiques, particularmente ao nível da hierarquia reaccionária da Igreja, que continuam a usar das suas posições privilegiadas para manipular largas massas de trabalhadores portugueses;

- b) que, portanto, muitos cidadãos irão votar pressionados por pessoas e interesses que lhes são estranhos;
- c) que a lei é clara no que diz respeito a este tipo de manipulação de voto;

Propõe-se:

1. Que desde já se tomem medidas necessárias à devida divulgação da lei em vigor, no que diz respeito ao ilícito eleitoral;

2. Que seja da competência dos delegados desta Comissão nos círculos eleitorais a vigilância **rigorosa** no cumprimento da legislação em vigor sobre este aspecto".

Após ligeiro intervalo, foi decidido por maioria (apenas um voto contra e uma abstenção) que a Comissão tinha competência não só de promoção do esclarecimento objectivo do eleitorado como ainda de fiscalização das campanhas levadas a efeito por outras entidades.

O Eng.<sup>o</sup> Henrique Montelobo (MRPP) fez a seguinte declaração de voto: "O meu Partido votou contra porque na competência que pela lei cabe a esta Comissão Nacional das Eleições não cabe nenhuma função fiscalizadora. A única função que cabe a esta Comissão é esclarecer objectivamente os cidadãos sobre o significado da decisão da Assembleia Constituinte, sobre o processo eleitoral e sobre o modo de cada eleitor votar".

Foi seguidamente decidido por maioria (1 voto/e 3 abstenções) contra que (não cabia em exclusivo à Comissão a promoção do esclarecimento objectivo do eleitorado.)

Passando-se depois à discussão do problema da promoção do esclarecimento por parte da Comissão, o Sr. Jorge Bárcia (MES) aceitou duas sugestões formuladas, respectivamente, pelo Comt.<sup>e</sup> Almeida e Costa e pelo Major Campos Moura, para melhorar a redacção da segunda proposta por ele apresentada.

O Dr. Vaz Serra de Moura (PPM) usou da palavra para discordar

*Waferris*  
13-

da inclusão nessa proposta da referência concreta à hierarquia reaccionária da Igreja, primeiro porque nem toda a hierarquia é reaccionária, segundo porque era a Comissão estar já a tomar posição em determinado sentido, e terceiro porque era ~~estar~~ a restringir de certo modo a herança napoleónico-fascista que existe nas nossas comunas rurais. Propunha por isso a eliminação da frase "particularmente ao nível da hierarquia reaccionária da Igreja".

Depois de o Sr. Jorge Bárcia declarar que não aceitava esta alteração da sua proposta, o Dr. Jorge Leite (PCP) sugeriu que fossem tirados os considerandos, embora em princípio estivesse de acordo com eles, e apresentou também uma proposta sobre o mesmo assunto, que pouco depois retirou.

Submetida seguidamente à votação a proposta do Sr. Jorge Bárcia sem a frase referida pelo Dr. Vaz Serra de Moura, mas sem prejuízo de na votação seguinte a inclusão de tal frase poder ser aprovada, foi aprovada por maioria (17 votos a favor, 1 contra e 3 abstenções).

O Sr. José Chagas (AOC) fez a seguinte declaração de voto:

" A AOC abstém-se nesta proposta devido a considerar que hoje o caciquismo não é só uma característica do fascismo mas também do social-fascismo, cujas posições são agora defendidas por fascistas que após o 25 de Abril se recomendaram facilmente ao social-fascismo, no qual podem continuar a aplicar os mesmos métodos terroristas".

O Dr. Jorge Leite (PCP) pediu então que o representante da AOC concretizasse melhor aquilo a que se referia.

O Sr. Pedro Malho (UDP) interveio para dizer que o pedido de esclarecimento acabado de formular era para provocar a aplicação do regimento da Comissão.

O Dr. Jorge Leite (PCP) retirou então, a pedido do Sr. Presidente, o seu pedido de esclarecimento, acrescentando que o fez por entender que os verbais nada acrescentam às realidades e só se destinam à obstrução do andamento dos trabalhos.

O Sr. José Chagas (AOC) lamentou que fosse retirado o pedido de esclarecimento.

Submetida depois à votação a inclusão na proposta do Sr. Jorge Bácia da frase referida pelo Dr. Vaz Serra de Moura, foi rejeitada por maioria (7 votos a favor, 8 contra e 6 abstenções).

A redacção aprovada ficou, pois, a ser a seguinte:

"Considerando:

↓ ↓ *Alçada - Esclarecimento Eleitoral*

- a) que a estrutura fascista se mantém, em grande medida, no que diz respeito ao controle ideológico por parte de todo o tipo de caciques que continuam a usar das suas posições privilegiadas para manipular largas massas de trabalhadores portugueses;
- b) que, portanto, muitos cidadãos poderão votar pressionados por pessoas e interesses que lhes são estranhos e contrários;
- c) que a lei é clara no que diz respeito a este tipo de manipulação de voto;

Propõe-se:

1. Que desde já se tomem medidas necessárias à devida divulgação da lei em vigor, no que diz respeito ao ilícito eleitoral;
2. Que seja da competência dos delegados desta Comissão nos círculos eleitorais a vigilância rigorosa, e informação permanente a esta Comissão, no cumprimento da legislação em vigor sobre este aspecto".

Em seguida o Eng<sup>o</sup>. Henrique Montelobo (MRPP) apresentou a seguinte proposta:

"Considerando que compete à CNE promover o esclarecimento objectivo dos cidadãos, através dos meios de comunicação social, acerca do acto eleitoral;

Considerando que a CNE deverá promover, nos termos da lei, programas na RTP, na EN e na imprensa destinados ao esclarecimento dos cidadãos sobre o significado da eleição da Assembleia Constituinte para a vida do País, sobre o processo eleitoral e sobre o modo de cada eleitor votar;

Considerando finalmente que esse esclarecimento só será objectivo se, de algum modo, na sua execução, reflectir a composição da Comissão;

Propõe-se que o tempo destinado ao esclarecimento acerca do acto eleitoral, pela CNE, na RTP e na EN seja dividido pelos Partidos ou por grupos de Partidos".

No final da leitura desta proposta, o representante do MRPP deu esclarecimentos ao Presidente sobre o sentido da mesma, na sequência de um pedido do Sr.

José Chagas (AOC).

Figueres-15-

Seguidamente o Dr. Piteira Santos apresentou uma proposta que, após a troca de impressões havida, ficou com a seguinte redacção:

"Propõe-se que a Comissão Nacional das Eleições promova, por intermédio do seu Presidente ou de membros da Comissão por ele designados, o esclarecimento dos seus poderes e funções através dos meios de comunicação social".

Posta em discussão a proposta do MRPP, o Sr. Pedro Malho (UDP) perguntou o que se entendia por "significado da eleição da Assembleia Constituinte".

O Dr. Vaz Serra de Moura (PPM) respondeu que o significado objectivo do facto de se ir depositar um voto numa urna é eleger deputados para a Assembleia Constituinte. Não via que outro significado pudesse ter a expressão usada na lei.

O Dr. Ribeiro Mendes disse que, se a objectividade não é possível em matéria política, pelo menos completamente, então o esclarecimento por grupos de partidos políticos em nome da Comissão Nacional das Eleições não tinha lógica nenhuma. Ora, o que estava por detrás da proposta do delegado do MRPP era para e simplesmente a duplicação do direito de antena.

Submetida à votação a proposta do representante do MRPP, foi rejeitada por maioria (com apenas 1 voto a favor e 6 abstenções).

O Sr. Pedro Malho (UDP) fez a seguinte declaração de voto:

"Não se deve votar nenhuma proposta sem se discutir primeiro esta questão: o que é que se vai fazer".

O Dr. Olindo de Figueiredo (PS) fez a seguinte declaração de voto:

"Adiro à declaração de voto da UDP, acrescentando que efectivamente se tor na prioritário definir o âmbito de cada um destes termos que o artigo 74º do Dec-Lei 621-C/74 emprega, para se poder em consciência votar qualquer proposta".

Também o Major Campos Moura fez uma declaração de voto, nos seguintes termos:

"Não posso aderir à proposta do MRPP porque essa proposta iria delegar a competência da Comissão nos partidos. Também não posso concordar que essa proposta se alheie dos técnicos, que, pela sua própria qualificação, estão aqui principalmente para coisas desse género".

Passando-se à apreciação da proposta do Dr. Piteira Santos, o Dr. Olindo de Figueiredo (PS), depois de lembrar a composição da Comissão Nacional das Eleições, disse que vinha notando uma certa tendência para em determinados campos se afastar um pouco os partidos políticos. Ora, não há dúvida nenhuma que os partidos estão devidamente representados na Comissão e faziam parte dela em pé de igualdade e idoneidade com os outros membros.

Posta à votação o problema de saber se a proposta do Dr. Piteira Santos devia ser discutida ainda nesta sessão, a Comissão pronunciou-se por maioria em sentido afirmativo.

O Sr. José Chagas (AOC) faz a seguinte declaração de voto: "A AOC abstém-se e declara que não percebe o sentido desta votação, uma vez que a proposta já estava a ser discutida".

O Dr. Ribeiro Mendes foi de opinião que a proposta devia fazer só referência ao presidente e não aos técnicos. Isso não implicava que aparecesse fisicamente o presidente. Por outro lado, julgava que a inclusão dos técnicos na proposta não tinha grande justificação e até seria mais lógico que aparecesse um elemento das Forças Armadas.

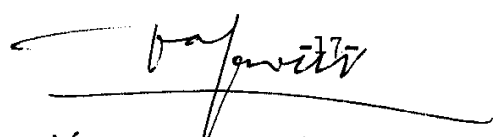
O Dr. Piteira Santos salientou que em reunião anterior a Comissão já decidira quais os membros que estariam expressamente adequados a substituírem o presidente: os representantes do MFA, segundo a ordem por que vinham designados no decreto da constituição da Comissão.

O Sr. Pedro Malho (UDP) lembrou que a Comissão já resolvera que das suas sessões seria dado conhecimento público através de comunicados. Por isso o esclarecimento sobre as funções e os poderes da Comissão também devia ser feito por comunicados, pois o seu presidente só deve presidir à Comissão.

O Sr. José Chagas (AOC) disse que lhe era indiferente quem iria esclarecer os eleitores sobre as funções e poderes da Comissão. O que a AOC queria saber era se a pessoa encarregada disso se ia limitar a ler o que vem na lei ou se ia dizer algo mais. Nesta segunda hipótese a Comissão devia discutir o que iria ser dito.

O Sr. Jorge Bárcia (MES) acentuou que o problema levantado pela AOC





levantava-se também a propósito da proposta que há pouco apresentara e que já havia sido aprovada. Portanto, o primeiro problema a discutir era a necessidade ou não de esclarecer o público acerca das funções da Comissão.

Esta posição foi apoiada pelo Dr. Piteira Santos e pelo Major Campos Moura.

Submetido o problema à votação, foi aprovado por maioria (18 votos a favor e 3 abstenções) que era necessário esclarecer o eleitorado sobre as funções da CNE.

O Sr. Jorge Bárcia (MES) apresentou então a seguinte proposta:

"Considerando que:

- a) a campanha que vem sendo divulgada através dos diversos órgãos de informação, sob o título genérico de "VOTO ARMA DO POVO", representa uma análise do processo eleitoral sem isenção partidária, ou seja, que se restringe a alguns partidos políticos a concepção do voto em sistema capitalista como uma arma do povo;
- b) que, particularmente nas condições político-militares em que estas eleições se realizarão, se torna perfeitamente evidente que há partidos que as entenderão como uma "arma do povo" e outros não, considerando-as até, possivelmente, como a "força do povo";
- c) que, por tudo isto, a campanha em questão <sup>perde</sup> a objectividade <sup>imprezcindível</sup> que se lhe pretendia atribuir, e que <sup>é</sup> <sup>garantir</sup>;

Propõe-se:

que se retire naquele tipo de campanhas de esclarecimento o título genérico de "voto uma arma do povo", substituindo-o por um outro com o conteúdo "votar conscientemente".

Depois de o Sr. Presidente informar que esta proposta ficaria para a sessão seguinte, foi lida e aprovada, com alterações, a acta relativa à sessão de 4 de Março.

Seguidamente o Sr. Presidente elaborou o comunicado da sessão a distribuir aos órgãos da informação, o qual foi aprovado.

A sessão terminou às 13 horas e 45 minutos, ficando a próxima marcada para o dia 10, às 9 horas.

E para constar se lavrou a presente acta que, depois de aprovada pela  
Comissão, vai ser assinada pelo Presidente e por mim, Januário Pinto, Se-  
cretário, que a redigi.

Assinado em 15/11/41  
Januário Pinto